

## INFORMATIVO GERAÇÃO DISTRIBUIDA – GD

A **CERRP** informa aos seus clientes que possuem ou que desejam instalar sistema de geração fotovoltaica, e aos profissionais que atuam no ramo da geração solar fotovoltaica, que está em operação no sistema de faturamento da distribuidora, aplicação que faz a comparação entre a energia gerada e injetada no sistema de distribuição com as potências informadas e aprovadas nos projetos apresentados à Cooperativa (CERRP).

Com essa comparação, a **CERRP** consegue identificar se a injeção de energia na rede de distribuição é compatível com a potência dos módulos (painéis) informados no projeto. Caso seja maior que a geração estimada para a quantidade de painéis aprovados no projeto, há possibilidade de se caracterizar irregularidade na instalação de geração, que pode ser o aumento de geração (módulos) à revelia da **CERRP**.

Havendo indícios de irregularidade, a Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021 determina, nos artigos 655-D, § 7º, 655-F e 325, que a unidade consumidora deve ter a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE suspensa, até a solução da irregularidade com a adequação das instalações destinadas à geração solar fotovoltaica.

Caso se caracterize o aumento da potência do sistema de geração sem a aprovação da **CERRP**, o consumidor pode estar recebendo benefício indevido com a compensação de energia elétrica gerada, o que é vedado pela legislação em vigor.

Desta forma, a **CERRP** informa a todos os clientes e profissionais que, caso tenham sido instalados módulos (painéis), além da quantidade aprovada pela **CERRP**, deve ser providenciado imediatamente a regularização com a apresentação de projeto para o aumento realizado.

A **CERRP** informa aos profissionais do ramo de energia solar fotovoltaica a proibição dessa prática e também da prática de instalar e ligar o sistema de geração sem a aprovação e autorização da CERRP, sendo tal prática passível de denúncia junto ao Órgão de Classe onde o profissional se encontra registrado.

A regularização, se for o caso, é necessária para evitar prejuízo aos clientes com a impossibilidade de compensação dos excedentes de geração até a regularização, e a possibilidade de cobrança dos benefícios recebidos indevidamente em meses anteriores, conforme determina a legislação do Setor Elétrico.

Atenciosamente.

Gerência Geral / Área Técnica